



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2024

Requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que sejam reiterados os requerimentos de minha autoria: nº1661/2023, 996/2023, 2625/2023, 1942/2023, 1941/2023, que Requer a confecção de Cartilha do TEA - Transtorno do Espectro do Autismo para que seja distribuída em escolas, postos de saúde, hospitais, centros administrativos, entre outros, Requer ao Exmo. Senhor, Rodrigo Pinheiro, Prefeito do Município, para que se digne a acolher algumas pautas da população portadora de TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) são elas: Fiscalizar o cumprimento da Lei do Laudo Permanente para pessoas com TEA, Efetivar a implantação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Promover a educação cidadã, levando as pessoas a conhecerem os seus direitos e os mecanismos de como usá-los, Garantir condições para o efetivo acesso ao mercado de trabalho à Pessoa com TEA, Ofertar capacitação para o mercado de trabalho dos cuidadores/responsáveis da Pessoa com TEA e entre outras, Requer a apresentação de anteprojeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de leitos adaptados em hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades especiais, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre criação do programa “Servidor Amigo do TEA” que trata da Capacitação técnica de todos os servidores ativos do Município de Caruaru no atendimento às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista e Requer ao Exmo. Senhor, Rodrigo Pinheiro, Prefeito do Município, extensivo à secretária de educação, a Senhora Aline Tiburcio para que procedam com a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos do Município, a fim de não gerar incômodos aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

JUSTIFICATIVA

Me instrumentalizo desta ferramenta legislativa para requerer a reiteração de requerimentos apresentados no ano de 2023, os quais, possuem numeração nº nº1661/2023, 996/2023, 2625/2023, 1942/2023, 1941/2023

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 05 de fevereiro de 2024.

**Vereador
Jorge
Quintino**

Vereador JORGE QUINTINO Autor

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2024.02.05
20:15:17 -03'00'



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2023

Requeiro à mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo ao Exmo. Senhor, Rodrigo Pinheiro, Prefeito do Município, extensivo ao Secretário de Saúde, Senhor George Veloso de Melo, no sentido de que **Confeccione Cartilha do TEA - Transtorno do Espectro do Autismo.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da cartilha é o de informar e esclarecer toda a sociedade sobre o TEA, para que os autistas tenham a oportunidade de desenvolver seus potenciais, dentro de suas limitações sem nenhum julgamento ou preconceito.

A referida cartilha deverá vir com informações que contribuem para a integração da sociedade e da família à vida do autista, levando-os a perceber a importância das intervenções adequadas, de estimular o diagnóstico precoce através da conscientização de toda a sociedade.

Por fim, é nosso desejo que essa cartilha chegue em todos os locais possíveis na nossa cidade, como escolas, postos de saúde, hospitais, centros administrativos, entre outros, pois sabemos de sua importância para que todos possam ter conhecimento do tema tão importante em nosso cotidiano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 01 de junho de 2023

**Vereador
Jorge
Quintino**

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2023.06.01
08:59:02 -03'00'

Vereador JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2023

Requeiro à mesa diretora desta respeitosa casa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja dirigido veemente apelo ao Exmo. Senhor, Rodrigo Pinheiro, Prefeito do Município, para que se digne a acolher algumas pautas da população portadora de TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) são elas: Fiscalizar o cumprimento da Lei do Laudo Permanente para pessoas com TEA, Efetivar a implantação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Promover a educação cidadã, levando as pessoas a conhecerem os seus direitos e os mecanismos de como usá-los, Garantir condições para o efetivo acesso ao mercado de trabalho à Pessoa com TEA, Ofertar capacitação para o mercado de trabalho dos cuidadores/responsáveis da Pessoa com TEA e entre outras.

JUSTIFICATIVA

O autismo ou TEA (transtorno do espectro autista) recebe esse nome em decorrência a complexidade desta síndrome que possui diversos graus, em concordância com a complexidade da síndrome, existe também uma complexidade legislativa que assegura tópicos bastante sensíveis aos portadores tais como: a validade indeterminada do laudo que atesta a presença da síndrome. Parece bastante óbvio que por não ter cura o laudo que atesta sua presença deva ser permanente, no entanto, para que ocorresse a legitimação deste direito foi travada uma grande batalha, porém bastante exitosa, hoje as pessoas diagnosticadas possuem esse direito, sendo necessário apenas a adequação dos aparelhos estatais para a recepção desta demanda.

Diante do exposto, sabemos da necessidade do desenvolvimento e aplicação de medidas específicas voltadas a este público, portanto requeremos dentro das possibilidades de infraestrutura, logística e financeira do município que procedam com a fiscalização e execução destas medidas.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2023.04.04
04:28:26 -03'00'

JORGE QUINTINO
VEREADOR



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2023

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de leitos adaptados em hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades especiais.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de leitos adaptados em hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades especiais.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da existência de leitos adaptados em hospitais públicos e privados, bem como nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades especiais.

Art. 2º Os leitos adaptados referidos no artigo 1º devem ser projetados e equipados de modo a proporcionar um ambiente acolhedor e confortável para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e necessidades especiais, visando minimizar estresse, ansiedade e sobrecarga sensorial.

Art. 3º As características dos leitos adaptados incluem, mas não se limitam a:

- I** - iluminação ajustável e suave para reduzir a sensação de desconforto sensorial;
- II** - cores e decoração calmas e suaves;
- III** - materiais têxteis confortáveis e táteis;
- IV** - áreas de descanso silenciosas e tranquilas;
- V** - mobiliário ergonômico e ajustável;
- VI** - sinalização visual clara e direta;
- VII** - recursos de estimulação sensorial controlada;
- VIII** - equipe treinada em atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- IX** - protocolos de atendimento individualizados.

Art. 4º Os hospitais e UPAs têm um prazo de 360 dias a partir da data de promulgação desta lei para se adequarem às disposições estabelecidas nos artigos 2º e 3º.



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo diretrizes detalhadas para a implementação e fiscalização das adaptações nos hospitais e UPAs.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

25 de outubro de 2023.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital

por Vereador Jorge

Quintino

Dados: 2023.10.25

16:44:13 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição complexa que afeta a forma como uma pessoa percebe, interage e reage ao mundo ao seu redor. Pessoas com TEA frequentemente enfrentam desafios significativos, especialmente em ambientes como hospitais e UPAs, onde a estimulação sensorial excessiva, a falta de compreensão sobre suas necessidades específicas e o desconhecido podem levar a níveis elevados de estresse e ansiedade.

Este projeto de lei visa proporcionar um ambiente de cuidados mais acolhedor e adaptado para indivíduos com TEA e outras necessidades especiais. A criação de leitos adaptados com características específicas, como iluminação ajustável, decoração suave e equipes treinadas, contribuirá para reduzir o desconforto sensorial, minimizar a ansiedade e proporcionar um atendimento mais digno e humano.

Objetivos:

Garantir um ambiente hospitalar mais inclusivo e adaptado para pacientes com Transtorno do Espectro Autista e outras necessidades especiais.

Minimizar a sobrecarga sensorial e a ansiedade enfrentadas por pacientes com TEA durante internações hospitalares e atendimentos de emergência.

Proporcionar aos profissionais de saúde o conhecimento necessário para atender de forma eficaz e sensível a pacientes com TEA e necessidades especiais.

Promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e suas necessidades junto à sociedade em geral.

Estabelecer prazos e diretrizes claras para a implementação de leitos adaptados em hospitais e UPAs, garantindo a efetiva adequação às necessidades dos pacientes.

Estabelecer medidas de fiscalização e penalização para garantir a adesão das instituições de saúde às disposições estabelecidas na lei.

Resultados Esperados:

Melhoria do Bem-Estar: A criação de leitos adaptados resultará em um ambiente mais confortável, diminuindo a ansiedade e o estresse dos pacientes autistas e com necessidades especiais durante sua estadia hospitalar.

Atendimento de Qualidade: Profissionais de saúde treinados para lidar com pacientes autistas e necessidades especiais oferecerão um atendimento mais eficaz, empático e sensitivo.

Redução de Sobrecarga Sensorial: Ambientes adaptados com iluminação suave, decoração calma e controle sensorial ajudarão a reduzir a sobrecarga sensorial, promovendo uma experiência mais tranquila.

Inclusão Social: Ações de conscientização resultantes das multas previstas ajudarão a educar a sociedade sobre o TEA e a importância da inclusão de pacientes especiais em todos os aspectos da vida.

Fomento à Pesquisa: A adaptação de leitos poderá estimular pesquisas e desenvolvimento de melhores práticas para atendimento médico a pacientes autistas e com necessidades especiais.

REFERÊNCIAS:

1. HOSPITALIZATION AND AUTISM SPECTRUM DISORDER" - ESTUDO PUBLICADO NA REVISTA "PEDIATRICS" que discute os desafios enfrentados por pacientes autistas durante hospitalizações e a importância de ambientes adaptados e equipes treinadas. (Fonte: Pediatrics. 2018 May;141(5):e20170516. doi: 10.1542/peds.2017-0516)
2. DESIGNING A HOSPITAL ROOM FOR CHILDREN WITH AUTISM SPECTRUM DISORDER: A CASE STUDY AT ALDER HEY CHILDREN'S HOSPITAL - Este estudo explora o processo de design e adaptação de quartos hospitalares para crianças com TEA no Alder Hey Children's Hospital, destacando os elementos-chave que foram implementados. (Fonte: Frontiers in Psychiatry. 2020 Feb 19;11:30. doi: 10.3389/fpsyt.2020.00030)
3. ENHANCING THE HOSPITAL EXPERIENCE FOR CHILDREN WITH AUTISM SPECTRUM DISORDER - Um artigo que discute estratégias para melhorar a experiência hospitalar de crianças com TEA, incluindo design de ambientes e treinamento da equipe médica. (Fonte: Pediatric Nursing. 2018 Jan-Feb;44(1):24-28)
4. SENSORY-FRIENDLY HEALTHCARE SETTINGS FOR CHILDREN WITH AUTISM SPECTRUM DISORDER - Uma revisão que explora a importância de ambientes sensorialmente amigáveis para crianças com TEA em configurações de saúde, destacando benefícios para pacientes e profissionais de saúde. (Fonte: Journal of Autism and Developmental Disorders. 2019 Jul;49(7):2755-2768. doi: 10.1007/s10803-019-03996-7)
5. DESIGNING INCLUSIVE SPACES FOR AUTISTIC CHILDREN - Um capítulo de livro que aborda a adaptação de espaços de saúde para crianças autistas, discutindo princípios de design universal e considerações específicas para crianças com TEA. (Fonte: "Universal Design for Learning in Action: 100 Ways to Teach All Learners." By Whitney Rapp. Brookes Publishing, 2015)



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

25 de outubro de 2023.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino

Dados: 2023.10.25 16:44:39
-03'00'

Vereador **PROFESSOR JORGE QUINTINO** Autor



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° /2023

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação do programa “Servidor Amigo do TEA” que trata da Capacitação técnica de todos os servidores ativos do Município de Caruaru no atendimento às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista.

Anteprojeto: Anteprojeto de Lei que dispõe sobre criação do programa “Servidor Amigo do TEA” que trata da Capacitação técnica de todos os servidores ativos do Município de Caruaru no atendimento às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Servidor Amigo do TEA”, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais ativos de Caruaru no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - O programa “Servidor Amigo do TEA”, consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura de Caruaru, com o objetivo de torná-los aptos a:

- I- Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – T.E.A.;
- II- Interagir com a pessoa portadora de TEA, mediante a utilização de técnicas aplicadas;
- III- Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público alvo;
- IV- Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com T.E.A.; quando solicitado apoio.

Art. 3º - O poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal nº12.764, de 27 de dezembro de 2012.



Art. 4º - O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores Municipais.

Art. 5º - O curso de capacitação possui caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Caruaru, contando com pontuação na sua carreira evolutiva no serviço público municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2023.08.06
23:40:50 -03'00'

Vereador JORGE QUINTINO



JUSTIFICATIVA

O público alvo do presente instrumento legislativo necessita de um atendimento de qualidade, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades, ao acesso aos apoios necessários, para a melhoria de sua capacidade funcional e a sua inclusão na sociedade. Uma das linhas usadas pra isso é envolver a família nesse atendimento, dialogando e compreendendo quais são as dificuldades compreendidas no dia a dia.

Por outro lado, a qualidade no atendimento destas pessoas só poderá ser alcançada, a partir de uma abordagem multidisciplinar estabelecendo uma dinâmica instrutiva com profissionais da saúde e da educação, como por exemplo; Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e demais interessados no trabalho com pessoas portadoras de TEA.

O objetivo de criar uma capacitação é apresentar os conceitos e as técnicas básicas acerca dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), oferecendo, aos profissionais que trabalham com bebês, crianças, jovens e adultos com esses transtornos, conhecimentos teóricos e experiências validadas de diagnóstico e de intervenções próprias. A capacitação deverá ser ofertada de forma contínua, com formação de turma. A Metodologia será estruturada de forma pragmática e simplificada, de modo a fornecer ferramentas práticas, para que os servidores alcancem a efetividade do serviço. Assim, a fim de otimizar alcance o curso poderá ser realizado em ambiente virtual interativo, acessado através da Internet, de modo customizado.

Diante de todo o exposto, proponho à administração municipal o acolhimento e adequação deste anteprojeto de lei, que garante maior qualidade de vida aos nossos munícipes.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2023.08.06
23:41:02 -03'00'

Vereador JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2023

Requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo ao Exmo. Senhor, Rodrigo Pinheiro, Prefeito do Município, extensivo à secretária de educação, a Senhora Aline Tiburcio para que procedam com a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos do Município, a fim de não gerar incômodos aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

JUSTIFICATIVA

Me instrumentalizo desta ferramenta legislativa para requerer ao Exmo. Senhor Prefeito do Município, extensivo à secretária de educação, a Senhora Aline Tiburcio para que procedam com a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos do Município, a fim de não gerar incômodos aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Muitas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) têm hipersensibilidade auditiva, isto posto, como o próprio nome alude, são mais sensíveis aos sons que a média da população. Para os mais novos, ainda aprendendo a lidar com as sensações, o problema é potencializado. Por isso, não é incomum vermos uma pessoa portadora de autismo, sobretudo crianças, tapando os ouvidos por desconforto, prejudicando assim, o bem-estar da pessoa portadora de TEA.

Essa sensibilidade acontece quando o indivíduo possui um Transtorno do Processamento Sensorial, condição essa onde o sistema nervoso apresenta dificuldades para processar estímulos do ambiente e dos sentidos quando recebe pouco (hipersensibilidade) ou muito (hipersensibilidade) estímulo. Por ser uma condição ligada ao sistema nervoso, esse distúrbio é considerado como uma comorbidade, justamente por comprometer a qualidade de vida e o desenvolvimento da pessoa que possui transtorno sensorial.

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a adequação do aparelho estatal para que possa se enquadrar as atipicidades individuais de cada usuário do serviço educacional. Neste caso, é uma demanda simples, porém de grande valia, trazendo resultados imediatos na qualidade de vida dos portadores de TEA. Eu como presidente da comissão parlamentar de educação, cultura e esportes, me coloco a disposição para pensarmos juntos numa forma de substituir os clássicos sinais sonoros.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2023.08.06
23:13:28 -03'00'

Vereador JORGE QUINTINO Autor